



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CMI OF.: 818/2022

Ibitinga, 22 de novembro de 2022.

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP**

Assunto: Informa promulgação da Lei Ordinária nº 5.443/2022.

Excelentíssima Prefeita,

Informo que promulguei, em conformidade ao estabelecido pelo § 5º e 7º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Lei nº 5.443, de 21 de novembro de 2022, relativa ao Autógrafo nº 317/2022, referente ao Projeto de Lei nº 106/2022 de autoria do Vereador Ricardo Prado, que “Dispõe sobre instituir a Campanha Junho Vermelho e o Dia Municipal do incentivo e conscientização da doação de sangue no Calendário Oficial do Município de Ibitinga”. Encaminho cópia da referida lei.

Atenciosamente,

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 818/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa PRESIDENTE.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 42DF-5EC6-11 D0-F275





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

LEI Nº 5.443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre instituir a Campanha Junho Vermelho e o Dia Municipal do incentivo e conscientização da doação de sangue no Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 106/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Fica instituída a campanha JUNHO VERMELHO, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, no município de Ibitinga, com o objetivo de conscientizar em relação a importância da doação de sangue.

Art. 2º A Campanha JUNHO VERMELHO objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para o incentivo e a conscientização da doação de sangue através de ações informativas/educativas.

Art. 3º A CAMPANHA JUNHO VERMELHO passará a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos e instituir o dia 14 como o Dia Municipal da conscientização da doação de sangue no âmbito do Município de Ibitinga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de novembro de 2022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA

Presidente

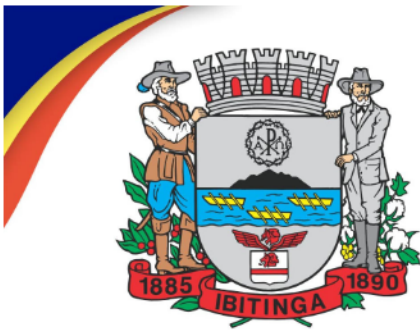
Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Assinado digitalmente por
SHIRLEI HENRIQUE DE
CARVALHO RUEDAS
081.325.638-08
Data: 21/11/2022 14:49

Diretora Legislativa
Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 21/11/2022 15:48





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 21 de novembro de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano IV - Edição 862

PODER LEGISLATIVO

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 5.443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre instituir a Campanha Junho Vermelho e o Dia Municipal do incentivo e conscientização da doação de sangue no Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 106/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Fica instituída a campanha JUNHO VERMELHO, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, no município de Ibitinga, com o objetivo de conscientizar em relação a importância da doação de sangue.

Art. 2º A Campanha JUNHO VERMELHO objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para o incentivo e a conscientização da doação de sangue através de ações informativas/educativas.

Art. 3º A CAMPANHA JUNHO VERMELHO passará a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos e instituir o dia 14 como o Dia Municipal da conscientização da doação de sangue no âmbito do Município de Ibitinga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de novembro de 2022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

